



**Normas Complementares para as Atividades Complementares do Bacharelado
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.**



Normas Complementares para Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Regulamenta as normas complementares para as atividades complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus do Bacanga.

O Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, Campus do Bacanga, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 1.175 – CONSEPE, de 21 de julho de 2014 e considerando o disposto no Projeto Político Pedagógico do curso,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares são atividades extracurriculares obrigatórias e têm por finalidade o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, ampliando o conhecimento de forma diferenciada e prática. Tais atividades serão consideradas válidas se forem exercidas em data posterior à data de matrícula.

§ 1º São consideradas atividades complementares:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de pesquisa;
- III. atividades de extensão;
- IV. produção técnica, científica, de inovação ou artística.
- V. outras atividades como: desenvolvimento de protótipos, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.

Art. 2º A carga horária total de atividades complementares, necessárias à integralização curricular do curso é de 90 horas, não sendo válidas atividades desenvolvidas em período anterior ao ingresso no Curso.

Parágrafo único. Nos casos de alunos que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão de forma voluntária, serão computados os mesmos valores referentes às atividades complementares realizadas pelos alunos bolsistas, desde que devidamente documentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Art. 3º Poderão ser consideradas atividades complementares do BC&T, as atividades descritas a seguir:

I. Atividades de Ensino: participação em monitoria de disciplinas de curso de graduação, efetuar atividade docente em curso técnico ou tecnológico nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins

II. Atividades de Pesquisa: participação em núcleos, grupos, laboratórios de pesquisa ou projetos científicos, apresentação ou publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos, participação em eventos de Iniciação Científica relacionados com Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins. desenvolvidos em parceria com a Pró-reitoria de Pesquisa, com participação nas reuniões do Comitê do Projeto de Iniciação Científica, colaborando na elaboração dos editais para bolsa de Iniciação Científica da UFMA, FAPEMA e do CNPq. A Iniciação Científica da UFMA permite introduzir os alunos de graduação na pesquisa científica, visando fundamentalmente, colocar o aluno desde cedo em contato direto com a atividade científica e engajá-lo na pesquisa. Tem como característica o apoio teórico e metodológico à realização de um projeto de pesquisa e constitui um canal adequado de auxílio para a formação de uma nova mentalidade no aluno. A iniciação científica deve ser uma atividade e não uma atividade básica de formação, para isso a bolsa de iniciação científica é um incentivo individual que concretiza como estratégia exemplar de financiamento aos projetos de relevância e aderentes ao propósito científico.

III. Atividades de Extensão: participação em projetos de extensão com a comunidade e participação em eventos técnico-científicos.

IV. Produção Técnica, Científica, de Inovação ou artística: produção de materiais, como protótipos, mídias, jogos; e criações de âmbito artístico.

V. Atividades de Práticas Profissionais: participação na diretoria de Empresa Júnior, participação em projetos efetuados por empresas juniores, estágios extracurriculares em empresas na área técnica ou nas áreas de Ciência, Tecnologia e Engenharias, participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em empresas.

V. Outras atividades:

a) Atividades de Ação Social, Cidadania e Meio Ambiente: participação em programas ou ONG's relacionados com ação social, exercício da cidadania e defesa do meio ambiente.

b) Atividades de Representações Estudantis: participação efetiva em Diretório Acadêmico, representação estudantil nos órgãos colegiados da UFMA, etc.

c) Aperfeiçoamento Pessoal: cursar, com aprovação, disciplinas optativas/eletivas escolhidas dentre aquelas oferecidas pelo próprio curso ou de outros cursos de nível superior, concluir cursos na área técnica, empresarial, industrial, ligados às áreas; e de língua estrangeira; participar como contratado ou não de empresas juniores.

d) Participação em Programas Institucionais: participação no Programa Institucional Especial de Bolsas de Monitoria (PIM/UFMA). Este programa é proposto como instrumento para a melhoria do ensino de graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem como finalidade promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas.

e) Participação no Programa de Educação Tutorial (PET): Este programa tem como objetivo financiar alunos com potencial, estimulando e propiciando a participação em atividades extracurriculares, de modo a favorecer ao acadêmico a integração no mercado profissional e o desenvolvimento de estudo em programas de pós-graduação, preparando um profissional que no futuro atuará de forma global no mercado de trabalho, transformando e lutando pelos interesses profissionais de sua classe.

f) Participação em Programas de Mobilidade Estudantil: Estes programas facultam aos estudantes das IFES realizarem intercâmbio para cumprirem suas atividades acadêmicas regulares. A participação do estudante terá a duração máxima de um ano letivo e, em caráter excepcional, poderá haver a renovação por mais um semestre.

- Participação no Programa Mobilidade Estudantil - Bolsa Santander. Este programa visa selecionar estudantes para bolsas financiadas pelo Banco Santander, no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil – Brasil, com vistas a fomentar o intercâmbio de estudantes entre as Instituições Federais de Educação Superior nas unidades federativas do país.

- Participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional (PMEI). Este programa faculta aos estudantes realizarem intercâmbios internacionais para cumprirem suas atividades acadêmicas regulares, em conformidade com convênios celebrados entre a Universidade e outras Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa estrangeiros.

§ 1º- A carga horária de cada elemento das atividades complementares está estabelecida conforme a Tabela I anexa a esta Norma.

§ 2º - O estudante deverá realizar, pelo menos, 90 horas de carga horária dentre as atividades previstas na Tabela I, obedecendo ao limite máximo estabelecido para cada uma delas.

§ 3º - As 90 horas deverão ser integralizadas por meio da realização de atividades diversificadas das constantes no parágrafo 1º do artigo 1º.

Art. 4º O aluno deverá solicitar à Coordenação do Curso a inclusão da carga horária de Atividades Complementares em seu histórico escolar, através de requerimento específico e preenchimento de formulário de registro de atividades complementares (anexo I) devidamente comprovado, mediante declaração ou certificado informando a carga horária, período de realização, aproveitamento e frequência.

Parágrafo Único Esta solicitação será analisada por uma comissão designada pelo colegiado do curso, que poderá deferir ou indeferir o pedido, com base nestas normas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º A presente Norma Regulamentar entra em vigor a partir da aprovação do colegiado de curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

APÊNDICE 1

Tabela 1: Quadro de critérios de aproveitamento de atividades complementares.

Atividades		Descrição	Carga horária (horas)	Limite Máximo (horas)
I. Ensino		Participação em monitoria de disciplinas de curso de graduação.	30 / semestre	60
		Efetuar atividade docente em curso técnico ou tecnológico nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins.	1 / hora (mínimo: 10h máximo: 60h)	
II. Pesquisa		Participação em núcleos, grupos, laboratórios de pesquisa ou projetos científico.	15 / semestre	60
		Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos e em periódicos.	30 / trabalho	
		Participação em eventos de Iniciação Científica relacionados com Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins.	15 / trabalho	
III. Extensão		Participação em projetos de extensão com a comunidade.	30 / semestre	60
		Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos de extensão.	15 / trabalho	
		Participação em eventos técnico-científicos.	15 / trabalho	
IV.Produção Técnica, científica, de inovação ou artística		Produção de materiais, como protótipos, mídias, jogos; e criações de âmbito artístico.	15/trabalho	60
V. Outras atividades	Práticas profissionalizantes	Participação na diretoria de Empresa Júnior.	15 / semestre	60
		Participação em projetos efetuados por empresas juniores.	30 / semestre	
		Estágios extracurriculares em empresas na área técnica ou nas áreas de Ciência, Tecnologia e Engenharias.	45 / semestre	
		Participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em empresas.	45 / semestre	
	Ação Social, Cidadania e Meio Ambiente	Participação em ações de ONG´s ou programas relacionados com ação social, exercício da cidadania e defesa do meio ambiente.	30 / semestre	60
	Representação Estudantil	Participação efetiva em Diretório Acadêmico, representação estudantil nos órgãos colegiados da UFMA, etc.	30 / semestre	60
	Aperfeiçoamento Pessoal	Concluir cursos na área técnica, empresarial e industrial.	2 / hora (mínimo de 4 horas)	60
		Concluir curso de língua estrangeira.	30 / semestre	
		Participar de seminários relacionados com Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins oferecidos pelo curso ou por outros cursos de nível superior.	10 / semestre	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

	Programas Institucionais	Participação no Programa Institucional Especial de Bolsas de Monitoria (PIM/UFMA).	30 / semestre	60
		Participação em Programas de Mobilidade Estudantil.	30 / semestre	
		Participação no Programa Mobilidade Estudantil - Bolsa Santander.	30 / semestre	
		Participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional (PMEI).	30 / semestre	
		participar como contratado ou não de empresas juniores	30 / semestre	
	Programas de Educação Tutorial	Participação em atividades extracurriculares, financiadas, que propiciem sua integração com o mercado de trabalho e a pós-graduação	30 / semestre	60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

Aluno: _____ Matrícula: _____

DESCRIÇÃO Das ATIVIDADES	ANO/ SEMESTRE	PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE
I. Atividades de Ensino				
II. Atividades de Pesquisa				
III. Atividades de Extensão				
IV. Produção Técnica científica, de inovação ou artística				
V. Outras atividades (especificar)				
CARGA HORÁRIA TOTAL				

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno